

## EDITAL INTERNO

### PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO

#### 2º SEMESTRE – EDIÇÃO 2020

A Afya Educacional anuncia a abertura de edital para o Programa de Bolsas Santander Graduação 2º semestre 2020, do Santander Universidades, para alunos de graduação. O benefício é para contribuir, através do apoio financeiro, para que os estudantes de cursos de graduação, nas modalidades presencial e EaD das IES, tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica, de acordo com os Princípios Gerais disponível no site do programa <https://www.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2s2020>.

1. **OBJETIVO** O objetivo do presente edital é o estabelecimento das condições e critérios de seleção para a participação no Programa para estudantes de graduação presencial e EaD.

#### 2. DAS BOLSAS

2.1. Será concedida pelo Santander Universidades 13 (treze) bolsas-auxílio para aluno de graduação presencial e Ead, no valor de R\$ 300,00, durante 12 meses. As bolsas serão distribuídas igualmente (uma bolsa por IES) para as seguintes unidades componentes do grupo: IESVAP, UNINOVAFAPI, FACIMPA, UNITPAC, ITPAC PORTO NACIONAL, ITPAC PALMAS, UNIDEP, UNIPTAN, UNIVAÇO, FMIT, FASA VIC, FASA ITABUNA E UNIRENTOR.

2.2. Fica ajustado que cada candidato selecionado e indicado pela IES terá direito ao recebimento de apenas 1 (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s) por este Edital.

2.3 Todos os candidatos que forem inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de inglês online, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa ENGLISH TOWN DO BRASIL INTERMEDIACOES LTDA (EF English Live), conforme cronograma expresso no site.

**Parágrafo Primeiro.** Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso e eventualmente não tiverem sido contemplados pela IES no Programa de Bolsas, terão chance de receber uma Bolsa Santander Graduação, cujo critério será definido unilateralmente pelo Santander.

#### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Ser aluno regularmente matriculado a partir do segundo período e até o antepenúltimo período dos cursos de graduação presencial ou EaD das Unidades Afya citadas no item 2.1;

3.2. Estar com todos os compromissos financeiros, que vencem até o dia da divulgação do resultado, quitados.



3.4. Atender os critérios descritos nos Programa Santander Graduação 2s 2020, disponível no site do programa <https://www.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2s2020>.

Somente os alunos que atenderem a todos os requisitos citados anteriormente serão avaliados segundo (a) o seu coeficiente de rendimento, baseado em seu histórico escolar e (b) que estejam em situação de vulnerabilidade social.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

a) Preenchimento de formulário no portal de bolsas do Santander Universities, através do link <https://www.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2s2020>, até o dia 08/09/2020.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do contemplado será feita por uma Comissão de Seleção da Afya e levará como critério as seguintes premissas:

a) o seu coeficiente de rendimento, baseado em seu histórico escolar e que estejam em situação de vulnerabilidade social.

#### 6. CALENDÁRIO

- a) Período das Inscrições: Até 08/09/2020;
- b) Período para realização do curso on-line: 30 (trinta) dias a partir da inscrição, com limite até 08/10/2020;
- c) Período das Indicações: De 09/09/2020 até 09/10/2020;
- d) Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER: 16/10/2020;
- e) Data limite para preenchimento e aceite do Termo de Adesão pelo candidato: 23/10/2020; e
- f) Pagamento: Será realizado em novembro e dezembro.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não serão aceitos ingressantes matriculados a partir do segundo semestre de 2020, tendo em vista a ausência de desempenho acadêmico desses alunos e nem no último ano do curso por conta do período de pagamento da bolsa.

7.2. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, fica a **IES** conveniada ao **SANTANDER** responsável por comunicar imediatamente a esse último tal ocorrência.

7.3. Caso um aluno selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela **IES** ou após ter sido contemplado com o recebimento da bolsa-auxílio, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, a **IES** terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do aluno para comunicar o **SANTANDER** de tal fato, inclusive que possa realizar a indicação de novo bolsista, que deverá obrigatoriamente constar no

relatório de inscritos, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado.

7.3.1. Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 12 (doze) meses, o aluno substituto terá direito ao valor remanescente ao da bolsa que foi inicialmente concedida.

7.4. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no **SANTANDER**, preferencialmente na modalidade universitária.

7.5. O aluno deverá, no período de um ano que decorre do pagamento da bolsa, estar envolvido em programas de extensão, pesquisa ou monitoria, sendo esta condição indispensável ao recebimento da bolsa.

**Nova Lima-MG, 25 de maio de 2020**